



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA – PB

Instituído pela Lei Municipal N.º 95 de 10 de Março de 1997

CACIMBA DE AREIA-PB SEXTA-FEIRA 20 DE MARÇO DE 2026

TIRAGEM 50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º: 02/ 2026 DE 20 MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA E INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL ENCARGADA DE PROMOVER, COORDENAR A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA – PB, BEM COMO, APÓS A APROVAÇÃO DO PMPI PELO CMDCA ESSA MESMA COMISSÃO EFETUARA SEU MONITORAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA- PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município;

CONSIDERANDO na Constituição Federal, nos arts.30, VI; 204; 211, § 2º; 212 e em especial no art. 227, que determina prioridade absoluta ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO na Lei 8.069, de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial sobre a política de atendimento dos direitos e a diretriz da municipalização do atendimento, dos direitos, da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO na Resolução nº 171/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos municipais dos direitos humanos da criança e do adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal;

CONSIDERANDO na Lei nº 13.257, de 2016 – Marco Legal da Primeira Infância, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas pela Primeira Infância;

CONSIDERANDO nas leis setoriais de saúde (nº 8.080/1990 – SUS), educação (nº 9.294/1996 – LDB), assistência social (nº 12.435/2011) e demais leis sobre cultura, esporte e lazer e proteção especial à criança;

CONSIDERANDO os compromissos internacionais firmados pelo Brasil, em especial a Convenção sobre os Direitos da Criança e a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, das Nações Unidas, promulgadas, respectivamente, pelos Decretos nº 99.710/1990 e nº 6.949/2009, bem como outros documentos internacionais dos quais o Brasil é signatário;

CONSIDERANDO os princípios e diretrizes do Plano Nacional pela Primeira Infância e seus objetivos e metas, elaborado pela Rede Nacional Primeira Infância e aprovado pelo CONANDA em dezembro de 2010 e;

CONSIDERANDO os Planos Municipais de Saúde, de Educação e de Assistência Social e demais planos setoriais.

CONSIDERANDO, ainda, a Lei Municipal nº 512/2023, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente no Município, reestruturando o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), o Conselho Tutelar e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, estabelecendo diretrizes para a promoção, proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes, em consonância com a legislação federal vigente;

DECRETA:

Art. 1º. Seja elaborado o Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI deste município de Cacimba de Areia- PB, de duração decenal, abrangendo os vários direitos da criança de até 6 anos de idade, com abordagem intersetorial e a participação das instituições e setores do governo municipal e da sociedade civil, em consonância com o Plano Nacional pela Primeira Infância 2026-2036.

§1º Os órgãos e serviços públicos municipais darão apoio técnico e logístico, dentro de suas possibilidades e competências, à elaboração do Plano referido neste artigo.

§2º São conteúdos prioritários do Plano Municipal pela Primeira Infância: a saúde, a alimentação e nutrição, a educação infantil, a convivência familiar e comunitária, a assistência social à família da criança e à própria criança conforme suas necessidades, a cultura, o brincar e o lazer, o espaço e o meio ambiente, a proteção contra toda forma de violência, a prevenção de acidentes, medidas que evitem a exposição precoce à comunicação mercadológica e a indução ao consumismo.

Art.2º Fica instituída a Comissão Municipal Intersetorial com a finalidade de promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância do município de Cacimba de Areia-PB, a serem composta pelas seguintes representações abaixo:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Palloma Ferreira dos Santos Sousa

Daniele Rodrigues Diniz

b) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

Raquel de Lira Campos

Kamilla Gualberto Ferreira



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA – PB

Instituído pela Lei Municipal N.º 95 de 10 de Março de 1997

CACIMBA DE AREIA-PB SEXTA-FEIRA 20 DE MARÇO DE 2026

TIRAGEM 50

c) Representantes da Secretaria Municipal de Educação;

Jonas Henrique de Souza Santos

Wilma Ferreira Viana

d) Representante da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura;

Renaldo Ferreira

Maria José Farias Barbosa

e) Representantes do Conselho Tutelar;

Valeria Gualberto Alves

Bruno Amaro da Silva Ferreira

f) Representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

Anniely Mendonça de Lucena

Nathaly Torcato

g) Representantes do CRAS;

Ianes campos Farias

Maria Alane Ferreira Leite

§1º O Chefe do Poder Executivo expedirá este Decreto nomeando a Comissão Intersetorial responsável pelo planejamento e acompanhamento da elaboração do Plano Municipal da Primeira Infância do município de Cacimba de Areia- PB.

§2º A Comissão poderá convidar profissionais e especialistas das diferentes áreas e direitos da criança para reuniões, debates, palestras, seminários, com o objetivo de aprofundar a análise dos temas e propor sugestões para o PMPI.

Art. 3º A Comissão Intersetorial terá a responsabilidade de planejar, executar e acompanhar a elaboração do Plano Municipal da Primeira Infância do município de Cacimba de Areia- PB.

Art. 4º Compete a Comissão Intersetorial:

I - definir plano de atividades para discussão e elaboração do plano decenal, bem como elaborar a proposta do Plano Municipal da Primeira Infância, no seu âmbito de atuação;

II - articular junto a órgãos e entidades objetivando sua participação na discussão e na elaboração do Plano Municipal da Primeira Infância;

III - assegurar a participação efetiva das famílias no processo de discussão e elaboração do Plano Municipal da Primeira Infância;

IV - propor e acompanhar a realização de diagnóstico da situação local referente à promoção, proteção e defesa dos direitos e de políticas para as crianças;

V - elaborar relatório anual de acompanhamento;

VI - submeter à minuta de plano à consulta pública local, seja por audiência pública, consulta virtual ou outro mecanismo participativo equivalente.

Art. 5º A Comissão Municipal Intersetorial apresentará a versão preliminar do PMPI que deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme sua competência legal de órgão deliberativo e controlador das ações relacionadas à criança e ao adolescente.

Art. 6º Após a conclusão da minuta do Plano Municipal da Primeira Infância pelo Comitê Gestor, o documento será encaminhado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para análise e aprovação. Uma vez aprovado, o Plano será publicado por meio de resolução no Diário Oficial e, posteriormente, seguirá para os devidos trâmites de institucionalização.

Art. 7º A Comissão Municipal Intersetorial terá o prazo de até 06 (seis) meses, a contar da data da publicação da nomeação dos seus membros pelo Executivo Municipal, para elaborar e finalizar o Plano Municipal da Primeira Infância do município de Cacimba de Areia- PB.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cacimba de Areia -PB,
em 20 de março de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Heitor Carneiro Campos.

Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL
HEITOR CARNEIRO CAMPOS
PREFEITO
CAMILA MARIA CARNEIRO CAMPOS MOURA
VICE-PREFEITA
RUA – CAPITÃO SILVINO XAVIER, 88, CENTRO, CEP-58730-000
CNPJ: 08.874.984/0001-41